



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.715, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 357.644,96 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade Urbana

02.11.02 – Manutenção Guarda Municipal

06.181.0005.2016 – Manutenção Guarda Municipal

.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 44.118,33
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 13.526,63
Total	R\$ 357.644,96

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I – com excesso der arrecadação oriundo do Convênio GSSP/ATP, Demanda 030616 e 030694, da Secretaria de Segurança Pública;

II – com excesso de arrecadação oriundo do Imposto Sobre Serviços – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de Setembro de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/09/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 611/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).